



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N.º 1.246, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito nomeação
de Fisioterapeuta aprovado
em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Viviane Stangarlin Forgiarini**, constante no Edital n.º 109/2024, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Fisioterapeuta**, devido a desistência recebida através do WhatsApp.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de abril de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi,
Secretária da Administração e Finanças.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 05/04/2024 às 16:36:01.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** em 05/04/2024 às 16:25:39.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **VW8L.ZMDM.3TOP.0YDG**

Comprovação de renda familiar (paciente e responsáveis) de até a 3 (três) salários mínimos nacionais, considerando os ganhos totais brutos;

Apresentação da folha resumo do Cadúcnico do paciente a cada 6 (seis) meses na revoação;

Original de Laudo Médico de Insumos de Saúde/ fraldas descartáveis (Anexo I) devidamente preenchidos somente por médico da UBS, contendo nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID, quantidade de fraldas necessárias por dia e tamanho;

Cópias dos seguintes documentos do paciente: Documento oficial de identificação com foto (a Certidão de Nascimento é aceitável em caso de criança e/ou adolescente), CPF, Cartão SUS, comprovante de residência atualizado, em nome do requerente, ou declaração de residência, emitida por terceiros, devidamente registrada em cartório;

Quando houver responsável solicitante, o mesmo deve apresentar ainda seus documentos: Cópia do documento oficial de identificação com foto, CPF, comprovante de residência e comprovante de renda, caso trabalhador informar anexo III.

DISTRIBUIÇÃO DAS FRALDAS DESCARTAVÉIS

Após a apresentação dos documentos e deferimento da solicitação no sistema SIGSS/Consulfarma, num prazo de 07 (sete) dias o paciente ou responsável deverá procurar o Setor de Medicamentos/Insumos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Patrulha para agendamento da retirada das fraldas. Após entrega os insumos serão registrados no sistema SIGSS/Consulfarma.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este protocolo somente terá validade após ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de saúde de Santo Antônio da Patrulha; Alterações neste protocolo poderão ser realizadas a qualquer tempo, desde que as informações sejam atualizadas neste instrumento e submetidas, posteriormente a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.
 . Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 set. 1990a. Seção 1.
 . Estatuto da criança e do adolescente (1990). Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.
 . Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.
 . Ministério da Justiça. Política nacional do idoso. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 1998.
 . Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, 2012.
 . Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasil, 2003.
 . MDS. Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
 QUINTÃO, Maria das Graças; OLIVEIRA, Sandra Amara Silva; GUEDES, Helisamara Mota. Incontinência fecal: perfil dos idosos residentes na cidade de Rio Piracicaba, MG. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 191-201, maio/ago. 2010. Disponível em: .14

Resolução Nº 080/19 – CIB/RS - Secretaria Estadual da Saúde

OBS.: ANEXOS NÃO EDITÁVEIS, O QUE INVIABILIZA A PUBLICAÇÃO NESSE MEIO, ESTANDO DISPONÍVEIS NO

QUADRO MURAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

ANEXO

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F37481D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.246, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito nomeação de Fisioterapeuta aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Viviane Stangarlin Forgiarini**, constante no Edital n.º 109/2024, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Fisioterapeuta**, devido a desistência recebida através do WhatsApp.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
 Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
 Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:C18E471E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 119/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIF
I Fisioterapeuta	Andressa Nunes Santos	3.º

Santo Antônio da Patrulha, 05 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
 Prefeito Municipal.